

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE I G A R A T I N G A

EXERCÍCIO
DE
1 988

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI Nº 1875/81 - ARTIGO 5º

LEI Nº 492/88

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1989 à 1991."

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos no Município de Igaratinga para o Triênio de 1989 à 1991, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 20 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estina, para o período as Despesas de Capital Investimentos em Cz\$ 979.550.000,00 (Novecentos e setenta e oito milhões quinhentos e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos estimados no presente orçamento para o Triênio 1989 à 1991, estão assim distribuídos:

	1989	1991	TOTAL
Operações de Crédito	30.000.000,00	35.000.000,00	40.000.000,00
Alienação de Bens Mov. e Imóveis.....	583.600,00	600.000,00	600.000,00
Transferências de Capital	150.246.400,00	200.000.000,00	260.800.000,00
Outras Receitas de Capital	15.700.000,00	20.500.000,00	30.800.000,00
SUB-TOTAL	196.530.000,00	256.100.000,00	332.200.000,00
Déficit Corrente	106.200.000,00	30.520.000,00	57.000.000,00
	302.730.000,00	286.620.000,00	389.200.000,00
			979.550.000,00

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se no seguinte modo:

	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>TOTAL</u>
1.0 - LEGISLATIVO				
1.1 - Secretaria da Câmara	350.000,00	500.000,00	700.000,00	1.550.000,00
2.0 - EXECUTIVO				
2.1 - Secretaria e Asses Administrativa	5.700.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	21.200.000,00
2.2 - Serviço da Faz. e Contabilidade	9.400.000,00	11.100.000,00	13.300.000,00	33.800.000,00
2.3 - Serviço Educação e Cultura	75.280.000,00	62.520.000,00	78.700.000,00	216.500.000,00
2.4 - Serv. Urbanos e de O. Públicas	72.000.000,00	95.500.000,00	123.000.000,00	290.500.000,00
2.5 - Serv. Saúde, Assist. e Previdência	85.000.000,00	70.000.000,00	85.000.000,00	240.000.000,00
2.6 - Serv. M. Estradas de Rodagem.	55.000.000,00	40.000.000,00	80.000.000,00	175.000.000,00
TOTAL GERAL :	302.730.000,00	286.620.000,00	389.200.000,00	978.550.000,00

Art. 4º - Os investimentos discriminados nesta Lei cuja realização fica autorizada são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.

Art. 5º - Na elaboração da receita e despesa das propostas orçamentárias anuais do período, poderão ser ajustados por decreto do Chefe do Executivo às consignações e em consequência poderão ser criados novos projetos (investimentos) substituídos ou reformulados outros.

Art. 6º - As imputâncias referentes aos exercícios de 1989 à 1991, estimados a preços de 1988, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 7º - Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de outubro de 1988.

Helena Jose de Almeida

Luzia Maria de O. Portilho

- Prefeito Municipal -

- Secretaria -